



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2018

Altera a Resolução n° 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto à matéria do expediente.

**Autoria:** Vereador Marco Antônio da Fonseca.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em epígrafe pretende alterar a redação do § 2º do artigo 160, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecer que os documentos apresentados no Expediente aos senhores vereadores serão disponibilizados no formato digital.

Na justificativa, o nobre Edil subscritor informa que a alteração se mostra necessária para permitir maior economicidade ao Poder Legislativo, pois as cópias de documentos geram custos e é possível o acompanhamento das sessões por notebook.

Foi apresentada a emenda nº 39/2018, alterando a redação do projeto para possibilitar que os documentos sejam entregues no formato impresso, quando solicitado.

Posteriormente, foi ofertada a subemenda – EM nº 41/2018, alterando a redação da emenda nº 39/2018, para estabelecer que poderá ser fornecida cópia impressa, quando solicitado, no caso somente de o vereador que solicita o documento for o seu autor.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente ao projeto, com emendas.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e 207, §1º, alínea “b”, e 364 do Regimento Interno.

A emenda nº 39/2018 e respectiva subemenda nº 41/2018 ao projeto de resolução nº 6/2018, introduz alterações que fazem com que se perca o viés para o qual o projeto foi apresentado, qual seja, de propiciar economia financeira e de mão de obra à





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal, pois a extração de cópias do expediente das sessões legislativas, para dez vereadores, realmente se mostra custosa e desnecessária, frente ao emprego de meios tecnológicos que permitem ao vereador o acesso por celular, tablete ou notebook a toda a documentação da sessão, sem a necessidade de impressão, uso de papel e mão de obra dos servidores da Câmara, os quais precisam dedicar muito tempo para fotocopiar os documentos, imprimi-los e montar as pastas com a documentação para os vereadores; e, após, ainda ter que descartar todos os papéis.

Há sessões com maior número de matérias que somente em cópias gera-se gastos com impressão e utilização de mais de quinhentas folhas por vereador, fator este que pode ser substituído pelo uso dos meios digitais disponíveis.

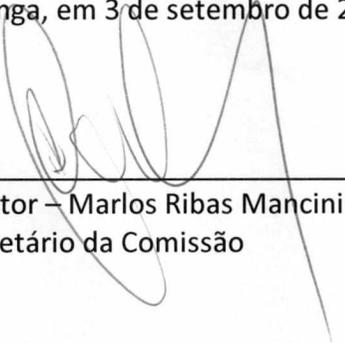
Portanto, a emenda apresentada torna inócuo o projeto, ao permitir que vereadores continuem a obter as matérias da sessão de forma física. Por conseguinte, a subemenda fica prejudicada.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 6/2018, e contrariamente a emenda nº 39/2018 e, via de consequência, também à subemenda nº 41/2018.

### III - PARECER DA COMISSÃO

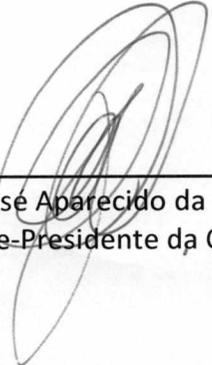
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução nº 6/2018, e rejeito a emenda nº 39/2018 e, via de consequência, também a subemenda nº 41/2018.

Ibitinga, em 3 de setembro de 2018.

  
Relator – Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

  
José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

